PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- LEI Nº 21 DE 27 DE JUNHO DE 1.956 -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Igreja Santo Antonio de Vila Caldas.

Artigo 2º) - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme verba de auxilios e subvenções, código 8-98-4.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de Julho de 1.956.-

Adonai de Almeida Sylos

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL.-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER - SECRETÁRIO.-

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- LEI Nº 21 DE 27 DE JUNHO DE 1.956 -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Igreja Santo Antonio de Vila Caldas.

Artigo 2º) - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme verba de auxilios e subvenções, código 8-98-4.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de Julho de 1.956.-

Adonai de Almeida Sylos

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL.-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER - SECRETÁRIO.-